



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.430/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente à participação no Consórcio de Municípios da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito / Dependências	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0882.0.000			Consórcio de Municípios da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN	
04.122.0882.2.465			Manutenção do Consórcio de Municípios da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN	
	3371.70	1.110.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.800,00
			Total	12.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito / Dependências	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0002.0.000			Administração e Planejamento	
04.122.0002.2.002			Manutenção do Gabinete	
	3390.39	8/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.800,00
			Total	12.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal